



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Humanas, Letras e
Artes Departamento de Teorias
Linguísticas e Literárias



RESOLUÇÃO Nº 007/2025-DTL

CERTIDÃO Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Departamento, e no site www.dtl.uem.br, no dia 05/05/2025.

Nicolas Poloschi dos Santos,
Secretário

O Prof. Dr. Alexandre Villibor Flory, Chefe Adjunto do Departamento de Teorias Linguísticas e Literárias do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 004/2025-DTL;
Considerando o requerimento feito pela discente (069/2025-DAA),
Considerando a Resolução nº 006/2023-CEP;

Art. 19. O discente pode solicitar à Coordenação do curso exame de suficiência para pleitear o aproveitamento de estudos de componentes curriculares do curso respectivo, desde que não os tenha cursado na UEM.

§ 4º Cabe à Coordenação do curso estabelecer os critérios a serem adotados, o conteúdo programático e a data para a realização do exame de suficiência.

§ 5º A Coordenação pode solicitar aos professores que ministram disciplinas a colaboração para a organização e realização do exame de suficiência.

Art. 1º - Estabelecer cronograma, programa, critérios de avaliação e dispor a comissão avaliadora, nomeada pela Portaria nº 04/2025-DTL, do Exame de Suficiência solicitado pelo aluna **Laura Pelagio Pires de Souza** – RA: **125993** –, do curso de graduação em Letras-Português / Inglês, para disciplina **História das Ideias Literárias (código 9452)**, conforme segue:

CRONOGRAMA

Realização da Prova: 26/05/2025

Horário: 13h30 às 17h30

Local de realização: Bloco G-34 - Sala 210

BANCA AVALIADORA

Prof. Dr. Weslei Roberto Candido

Profa. Dra. Larissa Walter Tavares de Aguiar

Prof. Dr. Ricardo Augusto de Lima

PROGRAMA

1. A poética clássica;
2. A ruptura romântica;
3. A crítica literária no século XX;

4. Outras correntes teórico-críticas: ecocrítica, cultural studies, literatura feminina, literatura e política.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

A aluna será avaliada por uma prova escrita, individual, sem consulta, abrangendo o conteúdo do programa trabalhado na disciplina. Será atribuído o valor de zero a dez (0 a 10.0). Será aprovada se tiver nota igual ou superior a seis (6,0).

Observação: a discente poderá ter de discorrer acerca de diversos tópicos do programa.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 05 de maio de 2025.



Prof. Dr. Alexandre Villibor Flory
Chefe Adjunto do Departamento de Teorias Linguísticas e Literárias -

Av. Colombo, 5.790 • Campus Universitário • CEP 87.020-900 • Maringá – PR
Fone-fax: (44) 3011-4733 • E-mail: sec-dtl@uem.br • Internet: www.dtl.uem.br.